



# CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE - REGRAS GERAIS PARA GESTÃO E NEGOCIAÇÃO

LIFE-BB-IN-RD007-1.0-R1-PT

Versão: 1.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Créditos LIFE de Biodiversidade - Regras Gerais para Gestão e Negociação

Código: LIFE-BB-IN-RD007-1.0-R1-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Documento de Referência (RD)

Versão: 1.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 28/03/2024

*Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).*

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

[www.institutolife.org](http://www.institutolife.org)

Instituto LIFE 2024

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

## **OBJETIVO**

Apresentar as regras gerais que devem ser consideradas para a gestão e negociação dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC - *LIFE Biodiversity Credits*), visando a solidez e rastreabilidade do processo, através da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade, do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade e da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

## **APLICAÇÃO**

Aplica-se a organizações/produtores rurais que possuem o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, aos Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE, aos negociadores de Créditos LIFE de Biodiversidade e demais partes interessadas.

---

**ÍNDICE**

<b>1. DEFINIÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC).....</b>	<b>5</b>
<b>2. CERTIFICADO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>3. FATORES DE GARANTIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>10</b>
<b>4.1. ABERTURA DE CONTA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>10</b>
<b>4.1.1. Taxas da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade .....</b>	<b>11</b>
<b>4.2. PLATAFORMA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....</b>	<b>12</b>
<b>4.3. DOCUMENTO DE TITULARIDADE DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>12</b>
<b>5. PARTICIPAÇÃO (BENEFICIÁRIOS) CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>13</b>
<b>6. APOSENTADORIA DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE .....</b>	<b>14</b>
<b>7. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE.....</b>	<b>15</b>
<b>7.1. ORGANIZAÇÃO JURÍDICA E PRODUTOR RURAL (CPF) COM VÍNCULO COM ATIVIDADE PRODUTIVA .....</b>	<b>15</b>
<b>7.2. PRODUTOR RURAL (CPF) SEM VÍNCULO COM ATIVIDADE PRODUTIVA .....</b>	<b>16</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO .....</b>	<b>17</b>

## 1. DEFINIÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE (LBC)

A definição de **Créditos LIFE de Biodiversidade** (LBC - *LIFE Biodiversity Credits*) é o **saldo Nature Positive** de uma organização, **material e rastreável**, podendo ser traduzido como o **resultado líquido das ações positivas para a biodiversidade em uma área**, descontando-se a sua pressão, avaliado através de um **processo independente de auditoria e certificação**.

Apenas a pontuação diretamente vinculada à criação e manejo de áreas protegidas, provenientes de ações que fazem parte dos Grupos 1 e/ou 2, e os Grupos 3 e 4 quando estes estiverem vinculados mesmo projeto, conforme Metodologia LIFE (descritos no documento Guia Técnico 02) é contabilizada como LBC. No caso de organizações (CNPJ) e produtores rurais (CPF) vinculados a atividades produtivas apenas a pontuação que excede o Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) requerido pela Metodologia LIFE é considerada LBC, aplicando-se os fatores de garantia. No caso de produtores rurais (CPF) sem vínculo com atividades produtivas, os LBC são a pontuação diretamente ligada à criação e gestão de áreas protegidas, aplicando-se os fatores de garantia.

Existem duas categorias de geração de Créditos LIFE de Biodiversidade:

1. Organizações jurídicas;
2. Produtor Rural (CPF): para os produtores/proprietários de áreas protegidas existem duas possibilidades:
  - Produtor Rural (CPF) sem vínculo com atividade produtiva
  - Produtor Rural (CPF) com vínculo com atividade produtiva

Os requisitos para aplicação da Metodologia LIFE conforme a categoria, bem como o cálculo para obtenção do LBC, devem ser verificados no Guia de Auditoria.

## 2. CERTIFICADO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

O Organismo Certificador (OC) é o responsável pela emissão do Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, constando a quantidade de créditos, conforme modelo disponibilizado pelo Instituto LIFE.

O Certificado deve ser encaminhado pelo Organismo Certificador à organização/produtor rural, bem como ao Instituto LIFE, logo após a sua emissão.

Cabe ao Organismo Certificador garantir, através das auditorias, a quantidade de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) gerados pela organização/produtor, e registrar a informação no relatório de auditoria.

Informações sobre os procedimentos que devem ser adotados pelo Organismo Certificador nas auditorias, bem como os requisitos que as organizações/produtores rurais precisam atender para estarem aptos a receberem o Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade, encontram-se no Guia de Auditoria.

### 3. FATORES DE GARANTIA

Organizações jurídicas/produtores rurais detentores dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) devem comprometer-se com a permanência de 30 anos do projeto gerador dos créditos (termo de compromisso de 6 ciclos de auditoria), sendo aplicados fatores de garantia:

- **Fator 1 – Fator Garantidor de Projetos:** para todos os projetos será aplicado um fator de desconto de 10% do total de créditos antes de ocorrer a negociação. Este fundo funciona como um seguro, representando o valor retido no momento do registro do crédito de biodiversidade, funcionando como um resguardo para casos de não se efetivarem os resultados em biodiversidade. Ou seja, quando parte das ações de conservação da biodiversidade não são realizadas e/ou mantidas adequadamente devido a eventos não planejados. Este fator de desconto visa cobrir os diferentes riscos dos projetos de biodiversidade de não cumprirem sua função durante o período de compromisso (30 anos). Desta forma, o direito de comercialização de todos os projetos parte de 90% do total dos créditos gerados, sendo este valor considerado como “100%” para fins comerciais. O valor de 10% do fundo garantidor não é resgatável. Também denominado como “buffer”, por similaridade de conceito com a aplicação em projetos de créditos de carbono.

- **Fator 2 – Fator de Vazamento do Projeto:** para todos os projetos será aplicado adicionalmente ao fator garantidor, um outro fator de desconto de 10%, também sob o total de créditos, e antes de ocorrer a negociação. Este fator visa garantir os casos de variação dos créditos de biodiversidade dentro do período de compromisso de 30 anos do projeto. Considera-se vazamento o fato das ações de conservação da biodiversidade na área ou projeto em questão provocarem o deslocamento do desmatamento ou outras formas de perda de biodiversidade para outras regiões. Normalmente estes vazamentos estão vinculados às mudanças de locais das atividades econômicas que ocasionavam as perdas.

Assim sendo, o direito para a negociação de LBC ocorre conforme exemplo apresentado na Tabela 01.

Tabela 01 – Exemplo de aplicação dos fatores de garantia (Fundo Garantidor de Projetos e Fator de Vazamento do Projeto)

Ciclo de Auditoria	Créditos (Auditoria Anual)	Ano	Desconto F1 %	Saldo Pós F1	Desconto F2 %	Saldo Pós F2	Resgates por desempenho	Disponível para transações (100%)
1	100.000	1	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	2	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	3	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	4	10	90.000	10	80.000	0	80.000
	100.000	5	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 1)	90.000
2	100.000	6	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 2)	90.000
	100.000	7	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 3)	90.000
	100.000	8	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 4)	90.000
	100.000	9	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 5)	90.000
	100.000	10	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 6)	90.000
<i>3, 4 e 5</i>	<i>Idem Ciclo 2</i>							
6	100.000	26	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 22)	90.000
	100.000	27	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 23)	90.000
	100.000	28	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 24)	90.000
	100.000	29	10	90.000	10	80.000	10% (ref.: ano 25)	90.000
	100.000	30	10	90.000	10	80.000	Resgate Final Ano 30 50% (ref.: anos 26 ao 30)	140.000



Ou seja, 100% do direito comercial de transação se iniciará com 80% dos créditos gerados (ano 1 ao 4), sendo que no ano 5 o detentor do projeto poderá resgatar os 10% deixados como garantia do vazamento; no ano 6 recupera-se os 10% deixados no ano 2, e assim sucessivamente.

O saldo de cada ano é cumulativo. Ou seja, o que não foi negociado e nem aposentado no(s) ano(s) anterior(es) fica acumulado para venda no(s) ano(s) seguinte(s).

No ano 30 o detentor do projeto poderá recuperar todo o saldo final que estava retido como garantia do vazamento (anos 26 ao 30) somando um percentual de 50. A recuperação dos créditos se dará na forma de prêmio de desempenho conforme Tabela 02.

**Tabela 02 – Prêmio de desempenho**

Ciclo de Auditoria	Ano	Prêmio por desempenho %
1	1	0
	2	0
	3	0
	4	0
	5	10
2	6	10
	7	10
	8	10
	9	10
	10	10
<i>3, 4 e 5</i>		
6	26	10
	27	10
	28	10
	29	10
	30	50

#### **4. NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

O processo de negociação, ou seja, compra e venda de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC), exige controle através de métodos de rastreabilidade dos créditos gerados, que ficam atrelados aos Certificados de Créditos LIFE de Biodiversidade emitidos pelos Organismos Certificadores (OC), e aos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade emitidos exclusivamente pelo Instituto LIFE.

Todas as organizações/produtores rurais certificados nos Créditos LIFE de Biodiversidade tem o direito de disponibilizar seus LBC para negociação. Para isso, devem abrir uma Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade (Conta LBC) para comercializá-los através dos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade na Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

Os compradores de LBC podem ainda se tornar vendedores destes créditos dentro da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade, mediante apresentação do documento de titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade.

##### **4.1. ABERTURA DE CONTA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

Organizações/produtores rurais que têm interesse em negociar seus Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) devem abrir uma Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade (Conta LBC) no Instituto LIFE, sendo considerados vendedores primários.

Para a abertura da Conta LBC, a organização/produtor rural deve estar munido de seu Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade e entrar em contato com o Instituto LIFE.

A Conta LBC deve ser aberta em nome da organização/produtor rural, conforme descrição do detentor do Certificado de Crédito LIFE de Biodiversidade. O representante legal da organização/produtor rural deve assinar o termo de compromisso/contrato com o processo de negociação de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC), no qual devem estar descritas as condicionantes e premissas que envolvem pagamentos de taxas da Conta LBC (abertura e manutenção, análise de documentação, avaliação de projetos e emissão do documento de titularidade dos créditos).

O termo/contrato também reforça o compromisso com a permanência dos LBC por 30 anos, atrelados à manutenção dos projetos e suas ações de conservação à biodiversidade. Os projetos/ações devem ser mantidos ou, em último caso, substituídos por outros de igual teor ou mesmo Grupo 1 e/ou 2 da Metodologia LIFE (descritos no Guia Técnico 02).

Compradores de LBC não tem a necessidade de realizar abertura de Conta LBC.

Para os que possuem interesse em se tornar vendedores de créditos adquiridos (secundários, terciários, etc.), aqui qualificados como vendedores secundários, a abertura da Conta LBC é obrigatória, mediante assinatura de contrato com o Instituto LIFE, prevendo as questões de taxas (abertura e manutenção, análise de documentação e emissão do documento de titularidade dos créditos).

Uma vez que a Conta LBC esteja validada e o termo/contrato assinado entre as partes (organizações/produtores rurais e Instituto LIFE), os dados desta conta são encaminhados para a Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

#### 4.1.1. Taxas da Conta de Créditos LIFE de Biodiversidade

As taxas da Conta LBC praticadas pelo Instituto LIFE encontram-se na Tabela 03.

**Tabela 03 – Taxas Conta LBC**

Descrição	até 10 mil LBC	10 a 20 mil LBC	20 a 50 mil LBC	> 50 mil LBC	%	Periodicidade
Abertura da Conta	U\$ 10.00	U\$ 50.00	U\$ 70.00	U\$ 140.00		fixo/entrada
Manutenção da Conta	U\$ 10.00	U\$ 40.00	U\$ 50.00	U\$ 140.00		anual
Avaliação dos Projetos*	U\$ 20.00	U\$ 50.00	U\$ 70.00	U\$ 400.00		anual
Emissão do documento de titularidade dos LBC	U\$ 10.00	U\$ 30.00	U\$ 40.00	U\$ 50.00		cada
Negociação dos LBC					5	cada

*\* somente para os detentores de projetos que geraram os créditos.*

## **4.2. PLATAFORMA DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

A gestão dos Créditos LIFE de Biodiversidade é controlada pelo Instituto LIFE, através da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

A Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade é o espaço virtual que reúne todas as informações para a negociação dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC), disponibilizando ao público o contato comercial dos detentores/brokers dos LBC, a quantidade de LBC disponíveis para comercialização, país de origem, ecorregião e informações básicas sobre os projetos de conservação à biodiversidade geradores dos LBC.

A gestão desta plataforma é de responsabilidade do Instituto LIFE, sendo as informações contidas de responsabilidade compartilhada entre as partes integrantes da plataforma (vendedores e Instituto LIFE).

A Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade deve ser atualizada a cada processo de compra e venda de LBC.

## **4.3. DOCUMENTO DE TITULARIDADE DE CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

O documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade é o documento oficial para a negociação dos Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC), emitido apenas pelo Instituto LIFE, que apresenta a informação de rastreabilidade dos créditos. Deve ser emitido em todos os processos de compra/venda dos LBC.

Ocorrendo o processo de negociação de LBC, a organização/produtor deve obrigatoriamente enviar ao Instituto LIFE, no prazo de 15 dias, a cópia do contrato de compra/venda, contendo os dados do vendedor e do comprador (ex.: nome, CNPJ/CPF, endereço e nome do representante legal), para validação da transação comercial entre as partes e emissão do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

Assim, o processo é devidamente formalizado e a quantidade de créditos é transferida para o comprador e subtraída do vendedor, sendo atualizada na Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade.

No documento de titularidade de Créditos LIFE de Biodiversidade constarão as seguintes informações:

- Nome da organização/produtor rural, CNPJ/CPF, endereço, nome do representante legal dos vendedores e compradores;
- Nome do(s) Projeto(s) Certificado(s);
- Tamanho da(s) área(s) protegida(s) vinculada(s) ao(s) Projeto(s);
- Ecorregião do(s) Projeto(s) Certificado(s);
- Quantidade de créditos negociada;
- Data de validade dos Créditos LIFE (30 anos da data de emissão do Certificado de Crédito LIFE de Biodiversidade);
- Código LIFE de rastreabilidade;
- Data da emissão do documento de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

## 5. PARTICIPAÇÃO (BENEFICIÁRIOS) CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

Os projetos geradores de Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC) poderão ser compostos por diferentes atores e cada um deles irá receber pela sua participação dentro do projeto. A composição dos atores pode ser formada por:

- **Guardiões da(s) Área(s):** os guardiões das áreas podem ser compostos por vários atores: detentores da área de posse e/ou direito de uso, manejadores do projeto e/ou da área. Exemplo: o detentor da área pode ser o governo, uma organização, um produtor rural. Já o direito de uso pode ser de uma comunidade ou mesmo do detentor da área. Podendo ainda existir um manejador da área e do projeto em questão. Vários formatos de guardiões da área podem existir.

Para os casos em que existir comunidades envolvidas no projeto que gerou LBC, estas não poderão receber um benefício menor que 30% do montante da negociação dos créditos. Essa repartição será ponto de atenção a ser verificado nas auditorias realizadas pelos organismos certificadores acreditados.

- **Guardiões do(s) Créditos(s):** os guardiões dos Créditos LIFE de Biodiversidade são os Organismos Certificadores acreditados pelo Instituto LIFE (responsáveis pelas auditorias e emissão do

---

Certificado de Créditos LIFE de Biodiversidade) e o Instituto LIFE (emissor do documento de titularidade dos créditos e gestor da Plataforma de Créditos LIFE de Biodiversidade).

## **6. APOSENTADORIA DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE**

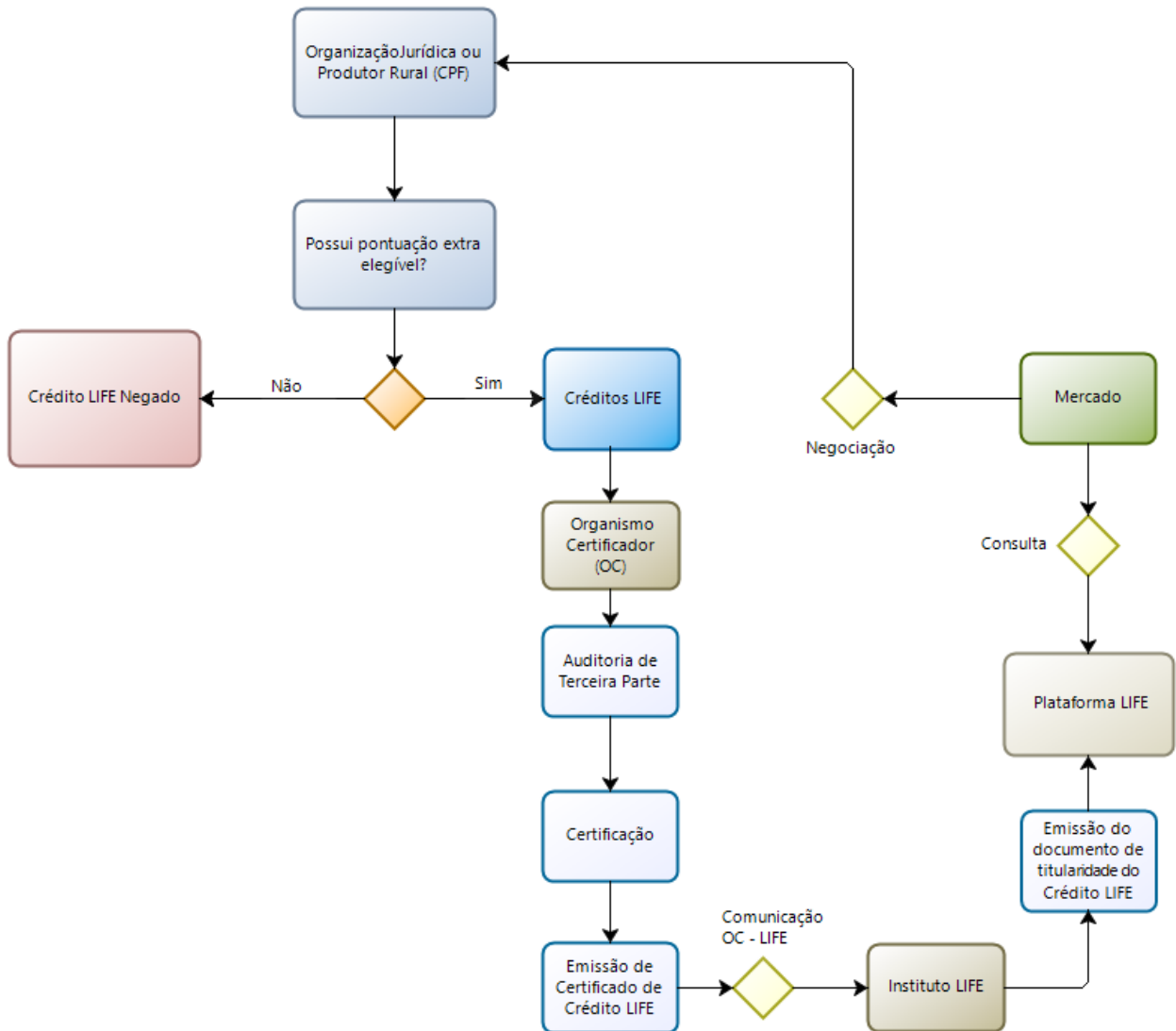
Organizações que decidirem adquirir os Créditos LIFE de Biodiversidade (LBC), podem utilizá-los para compensar seu Desempenho Mínimo em Biodiversidade (DMB) em seu processo de Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade. Os créditos que serão utilizados para a compensação da Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade serão aposentados, ou seja, não estarão mais disponíveis para negociações no mercado de créditos.

Deve-se sempre lembrar que os créditos possuem prazo de validade de 30 anos, e que podem ser revalidados mediante a continuidade da certificação do gerador de créditos original e revalidação dos documentos de titularidade dos Créditos LIFE de Biodiversidade.

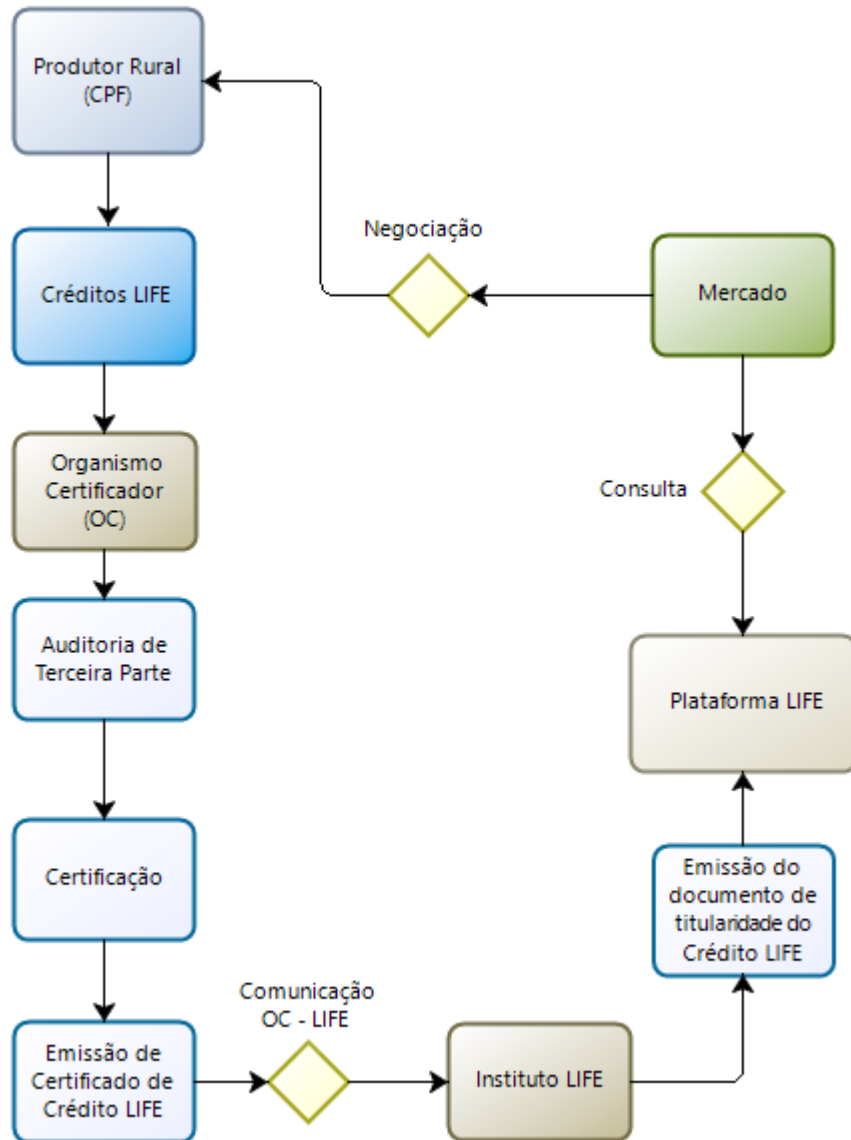
Em casos de cancelamento e descontinuidade do projeto todos os créditos vinculados a ele perdem a validade, caso não estejam aposentados. Desta forma, não estarão mais disponíveis para negociações no mercado de créditos.

## 7. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS LIFE DE BIODIVERSIDADE

### 7.1. ORGANIZAÇÃO JURÍDICA E PRODUTOR RURAL (CPF) COM VÍNCULO COM ATIVIDADE PRODUTIVA



## 7.2. PRODUTOR RURAL (CPF) SEM VÍNCULO COM ATIVIDADE PRODUTIVA





## **INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS**

Versão 1.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.0-R1: aprovada em 28/03/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização da regra de aposentadoria dos créditos. Melhoria na definição do documento de titularidade de Créditos LIFE.